



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº: 27/93

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 6/93

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

RELATÓRIO

Da lavra da Mesa Diretora, vêm as Comissões, para parecer, o Projeto de Resolução nº 6/93, que concede a partir de 1º /3/93, reajuste de 28% sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em análise fundamenta-se na competência privativa da Mesa Diretora, conforme dispões a legislação em vigor.

De acordo com o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, a remuneração dos servidores precisa ser reajustada periodicamente, a fim de assegurar o seu poder aquisitivo.

No aspecto financeiro-orçamentário, não encontramos óbice à tramitação normal do projeto. O orçamento vigente possui rubrica específica para atender a despesa prevista.

CONCLUSÃO

As Comissões opinam pela legalidade e aprovação do projeto em tela.

Sala da Comissões, 29 de março de 1993.

CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Relator e Presidente da CFOTC

Glicério da Silva Borges

GLICÉRIO DA SILVA BORGES

Membro/Suplente

WASHINGTON ALVES DE SOUZA

Membro/Suplente

Roberto Dias da Silva

ROBERTO DIAS DA SILVA

Membro

Assinado em 29/3/1993